CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 223/96
Folha 0002
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 197/GAB.DO PRES/CMOPO/RO EM, 19 DE JUNHO DE 1996 .

Senhores Vereadores:

Através do presente , venho mui respeitosamente à Vossa Excelencia apresentar o Projeto de Lei nº 157 de 19 de junho de 1996 , apresentado pela mesa diretora que " ALTERA A REDAÇAO DO ANEXO III DE LEI Nº 490 , DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS " .

Outrossim , informo que o referido Projeto de Lei encaminhado ao Plenário para conhecimento dos Nobres Pares , é de interesse dos mesmos.

Sendo o que apresento para o momento , sou-lhe com real estima e consideração.

Atenciosamente

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido em 20/06/96
Horas: 11:30 min
Chefe

Braz Resende
Presidente - CMOPO

AO
PLENARIO
CAMARA MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 223/96
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

M E N S A G E M

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelencia , para conhecimento e deliberação o Projeto de Lei nº 157/96 que altera o anexo III e revoga o parágrafo Unico do Artigo 6º da Lei nº 490 de 08 de abril de 1994.

As alterações propostas no presente Projeto objetiva resolve problemas dos Servidores Municipais , Estaduais e Federais ao serem nomeados para exercerem Cargos em Comissão nesta Casa Legislativa terem que optarem pela Gratificação acrescida de 100% (Cem por Cento) conforme consta do parágrafo Único do Artigo 6º da Lei supra-citada , o que caracteriza acúmulo de remuneração.

Portanto senhores Vereadores , dado a necessidade de sanar tal irregularidade evitar que os senhores e a própria Camara sofra sanções aplicadas pelo Tribunal de Contas , é que contamos com apoio de Vossa Excelencias no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Braz Resende
Presidente -CMOPO

Alvaro Gonçalves Rocha
Vice-Presidente

Ivan Jose da Silva
1º Secretário

Ricardo Dias Olivi Ibanez
2º Secretário

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 VOTOS/UNAN.
Em: 08 / 07 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 223/96
Folha 0004
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 157/96

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 VOTOS/UNAN
Em: 27 / 06 / 96

DE 19 DE JUNHO DE 1996.

" ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III,- DA LEI Nº 490 , DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" .

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O anexo III da Lei nº 490 , de 08 de abril de 1994, passa a vigorar na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º) Ficam revogados o Artigo 5º e o parágrafo único do Artigo 6º da Lei nº 490 de 08 de abril de 1994.

Art. 3º) Ao acupante o cargo em comissão será paga a gratificação por exercício de cargo - C.C. , constante no anexo único desta Lei.

Art. 4º) Os efeitos desta Lei , no que diz respeito a opção , retroagem a 1º de janeiro de 1993 , permanecendo inalterado os seus efeitos financeiros.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em cantrário.

Braz Resende
Presidente-CMOPO

Alvaro Gonçalves Rocha
Vice-Presidente

Ivan José da Silva
1º Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanez
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 223/96
Folha 0005

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 157/96 DE 19 DE JUNHO DE 1996.

ANEXO UNICO

SIMBOLO	VENCIMENTO R$	GRATIFICAÇÃO R$
C.C-1	200,00	1.010,00
C.C-3	68,00	459,00
C.C-4	35,00	238,00
C.C-5	21,00	135,00

Braz Resende
Presidente-CMOPO

Alvaro Gonçalves Rocha
Vice- Presidente

Ivan José da Silva
1º Secretário

Ricardo Dias Olivi Ibanez
2º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto de Rondônia
PROTOCOLO
20/06/96 Nº 223/96
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 223/96
Folha 0006
Protocolo

AO PLENÁRIO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA PARA CONHECIMENTO.
Em, 20-06-96.

Oleymar [illegible] da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 064/GP/CMOPO/RO/94

Ao Plenário,
Segue o presente processo para
Conhecimento em, 24/06/96

Ao Assesso Jurídico.
Segue o presente processo para
Parecer Técnico. em, 25/06/96

À Divisão Legislativa
Às Comissões de Justiça e Redação e
Orçamentos e Finanças para Parecer.
Em, 25 de junho de 1.996.

José Martins dos Anjos
ASSESSOR JURÍDICO
PORT. No. 064/GP/CMOPO/RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 157 DE 19 DE JUNHO DE 1996.

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 490 DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto de Lei supra mencionado é Constitucional, encontrando amparo legal em nossa Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto visa esclarecer a norma legal que estabelece o pagamento dos vencimentos e gratificações aos servidores Estaduais e Federais à disposição da Câmara Municipal.

Assim, somos de parecer que o Projeto de Lei está Jurídicamente válido, devendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 25 de junho de 1.996.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 223/96
Folha 0008
Rubrica

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELATOR DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 157/96 DE 19.06.96

ASSUNTO: " ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 490 DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS " .

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Relator das Comissões unificadas supra mencionadas considerando a urgencia da matéria e o recesso parlamentar , resolvem as Comissões acima unificarem o Parecer das mesmas que é o seguinte:

1º) A Mesa Diretora da Camara , apresentam o projeto acima , para melhor esclarecer a Lei nº 490/94 no que refere aos servidores Estaduais e Federais à disposição da Camara Municipal.

Assim tais servidores à disposição podem optar pelo vencimento de seu cargo efetivo e a gratificação do cargo comissionado.

Estas são as razões pelas quais somos de parecer favorável à aprovação do projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em. 25.06.1996.

Elio alves de souza
Relator das Comissões unificadas
de Justiça e Redação e
Orçamentos e finanças

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 08 VOTOS / UNAN.
Em: 27 / 06 / 96

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 223/96
Folha 0029
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÕES UNIFICADAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 157/96 DE 19.06.96

ASSUNTO: " ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 490 DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES UNIFICADAS

As Comissões acima mencionadas unificadas Considerando a urgencia da matéria e o recesso Parlamentar resolvem unificadas a darem o seguinte parecer neste projeto:

1º) Considerando que este projeto objetiva melhor esclarecer a Lei nº 490 de 08 de abril de 1994 que trata especialmente da remuneração dos servidores à disposição da Camara, seja Municipal , Estadual ou Federal.

2º) Considerando que o cargo técnico do Tribunal de Contas , tem aconselhado no sentido de melhor adequar esta Legislação.

3º) Considerando que o Município nesta mesma data envia à este poder projeto de Lei nº584/96 mesmo sentido.

4º) Considerando que a Lei que rege os cargos comissionados na Prefeitura deve ter os mesmos princípios e parametros legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 223/96
Folha 0010
Rubrica

5º) Considerando finalmente que o Estado de Rondônia através da Lei Complementar nº 151 de 31 de Maio de 1996 , alterou e acrescentou dispositivos da Lei Complementar nº 68/92 , adequando norma legal no mesmo sentido e seus efeitos retroagimdo em 09 de Dezembro de 1992. Beneficiando inclusive o próprio Tribunal de Contas.

Por estas rezões , somos de parecer favorável à aprovação do projeto.

É nosso parecer

Sala das Comissões em 25 de junho de 1996.

Auro Vieira Coelho

Elio Alves de Souza

Alvaro Gonçalves Rocha

João Nogueira do Nascimento

Juarez Marcos Arrabal

Valdiney Santos Moitinho

Ao Chefe de Expediente;

Segue o presente processo para providências, uma vez que foi enviado ao Executivo Ofício nº 203/96.

Em, 02.07.96

Secretária Geral.



Ao arquivo geral; segue o presente processo para ser arquivado, após conferência do Sr.

Em 31-07-96